



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação, da Cultura e dos Desportos - SECD
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE
Rua Almino Afonso, 478 - Centro – CEP 59610-210 - Mossoró –RN
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: sc@uern.br – Fone: (84)315-2134 - Fax: (84)315-2108

Resolução N.º 021/2002–CONSEPE

Amplia Oferta de Vagas do Curso de Graduação em Letras (Licenciatura).

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE–UERN, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão–CONSEPE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e conforme deliberação do Colegiado, em sessão do dia 27 de junho de 2002,

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II, parágrafo único do Artigo 53 da Lei N.º 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que dispõe sobre autonomia Didático Científico das Universidades em ampliar suas vagas;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso VI do Artigo 9º do Estatuto desta Universidade, que confere competência ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão–CONSEPE, para fixar o número de vagas, “de acordo com a capacidade institucional e as exigências do seu meio”;

CONSIDERANDO a Resolução N.º 002/2002 do Conselho Universitário–CONSUNI, que disciplina o Programa de Interiorização da UERN por meio da implantação de Núcleos Avançados de Educação Superior,

RESOLVE:

Art. 1º - Ampliar o número de vagas do Curso de Letras (Licenciatura) de **80** para **120** com funcionamento nos turnos matutino e noturno.

Art. 2º - As 40 (quarenta) vagas ampliadas por esta Resolução serão ofertadas em Núcleo Avançado de Educação Superior, no turno noturno, a partir do segundo semestre letivo de 2002, sendo 25 (vinte e cinco) para Habilitação em Língua Portuguesa e respectivas Literaturas e 15 (quinze) para Habilitação em Língua Inglesa e respectivas Literaturas.

Art. 3º - Compete à Direção da Faculdade de Letras e Artes e aos Departamentos de Letras Vernáculas e Letras Estrangeiras, com o acompanhamento e assessoria da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, a adoção de procedimentos necessários à implementação do Projeto Político-Pedagógico do Curso.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões dos Colegiados em 27 de junho de 2002.

Prof. José Walter da Fonsêca
Presidente

Conselheiros:

Olga de Oliveira Freire
Sirleyde Dias de Almeida
Antônio Gomes da Silva
Elizabeth Silva Veiga
Maria Vera Lúcia Fernandes Lopes
Aécio Cândido de Souza
Ivanaldo Gaudêncio
Maria Regina Coeli de Negreiros Bezerra
Francisca de Fátima Araújo de Oliveira
João Araújo Pereira Neto
Manoel Pereira Costa
Maria do Socorro Aragão
Jozenir Calixta de Medeiros
Carlos Henrique Harper Cox